

Ata da 191ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 10 de agosto de 2023

Ata da 191ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA. No dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a partir das quatorze horas e trinta minutos, deu-se início a reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA, de forma virtual, por meio do link: <https://meet.google.com/fuz-zvfv-jbd> sendo que estiveram presentes a essa reunião os Conselheiros Alexandre Modesto Cordeiro, Amilcar Cavalcante Cabral, Bráulio Eduardo Mattana Carollo, Eduardo Felga Gobbi, Eclesio Manoel Finatti, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, Franklin Galvão, Igor Chmyz, José Renato F. Gubert, Jussimara Campelo, Maylin Ling, Paulo Sidnei Ferraz, Rafael Andreguetto, Ricardo Amaral, Roland Hasson e Reinaldo Pilotto. Os demais conselheiros justificaram a ausência. Participou, também, o Diretor de Memória e Patrimônio Cultural Vinicio Costa Bruni, a Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural Norma Priscila Haluch Biu, Secretária Executiva deste Conselho, além de outros técnicos da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC. A Secretária de Estado da Cultura, Luciana Casagrande Pereira, Presidente do CEPHA, abriu a reunião cumprimentando a todos os Conselheiros e antes de iniciar os trabalhos comunicou a edição do Decreto 2858 do dia 20 de julho de 2023 contendo a nomeação de Vinicio Bruni para o cargo de Diretor de Memória e Patrimônio Cultural e de Norma Priscila Haluch Biu para o cargo de Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural, e destacou que foi o reconhecimento da competência de ambos e dos bons trabalhos prestados à área da cultura paranaense, sendo assim, homenageados por todos os participantes. Na sequência passou ao primeiro item da pauta **(1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da 190ª Reunião realizada no dia 29 de junho de 2023, arquivo em anexo, nos termos do art. 15, inciso I do R.I. CEPHA.** A Presidente Luciana Casagrande Pereira informou que esse documento foi previamente enviado aos Conselheiros e, dessa forma, dispensada a sua leitura. A Ata da 190ª Reunião Ordinária foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, a Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(2) Situação da igreja que existe dentro do parque Vila Velha, Conselheiro Rafael Andreguetto, nos termos do Regimento Interno – CEPHA, art.14.** O Conselheiro Rafael Andreguetto iniciou a apresentação explicando que o tombamento do Parque Vila Velha, Furnas e Lagoa Dourada - Ponta Grossa ocorreu em 1966 e a edificação denominada Santuário de Nossa Senhora de Vila Velha foi construída em período posterior, portanto, não compoendo o tombamento original. No plano de manejo do Parque está prevista a demolição da edificação, no entanto, diante do conhecimento, por meio do ofício nº 029/2023 – Prefeitura de Ponta Grossa, que houve o tombamento municipal dessa edificação, foi suspensa a sua retirada e alterado o contrato de concessão para que seja restaurado o Santuário. Dessa forma, reputa-se como importante a análise do assunto perante o Conselho para que seja evitado conflito entre os entes e também que sejam evitados problemas junto ao processo de concessão, visto trazer encargos que não estavam previstos no processo de licitação, o qual lhe deu origem. Assim como esse caso, podem ocorrer outros em que os processos de tombamento podem interferir no livre uso dos bens concedidos. Encerrada a apresentação a Presidente Luciana Casagrande Pereira colocou o assunto em debate. A Conselheira Jussimara Campelo perguntou sobre qual conflito pode ser vislumbrado nesses casos. O Conselheiro Rafael Andreguetto explicou que existem muitos encargos que são estabelecidos nos contratos de concessão que podem não ser compatíveis com as regras de tombamento, dessa forma, entende ser importante que haja um alinhamento sobre a melhor forma de proteger os bens de real valor

Ata da 191ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 10 de agosto de 2023

histórico/cultural e o cumprimento dos termos contratuais decorrentes da concessão. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz alertou sobre situação similar que ocorre no contrato de concessão das ferrovias, o qual está sendo tratado para fins de renovação. Sugere que seja apresentado esse assunto ao Ministério dos Transportes que é o Poder Concedente – DNIT, para que sejam incorporados alguns dispositivos para garantir a proteção aos imóveis que estão na faixa de concessão em razão da falta de previsão para manutenção dessas edificações. O Conselheiro Rafael Andreguetto comunicou que formalizará consulta ao CEPHA para que o assunto seja analisado, dada a sua complexidade e eventual repercussão a outros casos similares. Encerrado o assunto, a Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(3) Apresentação da proposta de Normativa para o Acervo da Discoteca da Rádio Educativa do Paraná, inscrito no Livro do Tombo Histórico sob no. 175-II, protocolo nº 19.568.024-8, Conselheira Nicole Lemanczyk, nos termos do Regimento Interno – CEPHA, art. 14.** Em razão da ausência da Conselheira Nicole Lemanczyk que não pode comparecer a esta reunião o assunto foi transferido para a próxima reunião. A Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(4) Proposta de intervenção na Arquibancada de madeira do Ypiranga Football Club – Palmeira, protocolo nº 20.318.992-3, Conselheiro Euclésio Manoel Finatti, nos termos do Regimento Interno – CEPHA, art. 14.** O Conselheiro Euclésio Manoel Finatti, iniciou a apresentação lembrando que esse bem teve sua inscrição sob número 107-II, processo 09/90 no dia 14 de dezembro de 1990. O Ypiranga Futebol Clube foi fundado em 1920 e ao longo dos anos, sua arquibancada de madeira passou por diversas reformas para atender às necessidades do clube. Foram feitas adições como sauna e vestiários subterrâneos, com destaque para a substituição de madeiras apodrecidas durante a participação na Segunda Divisão do futebol paranaense. A arquibancada se destaca por incorporar elementos ornamentais regionais, como lambrequins, treliçados de arremate e cores contrastantes (branco e vermelho), conferindo-lhe uma expressividade simples e marcante. Em 2022, o clube procurou a Coordenação do Patrimônio Cultural para solicitar permissão de restauro e reforma na arquibancada, que sofreu danos de uso e do tempo desde sua última obra, em 1994/1995. O clube solicita reparos na estrutura e cobertura, que devido ao uso ao longo dos anos e intempéries, se deteriorou e agora apresenta riscos para os usuários. A CPC entende que a arquibancada demanda de atualizações e reformas constantes para manter a qualidade e segurança para seu uso no ambiente esportivo. Por se tratar de um espaço de eventos, exigiria uma evolução frequente das suas instalações, visando conforto e segurança para os espectadores; porém, esta descaracterização vai contra o princípio de originalidade para bens tombados, o que gera incompatibilidade entre praças esportivas e tombamentos culturais; por isso foi solicitado ao CEPHA a elaboração de uma normativa para definir parâmetros e regras para futuras obras e alterações no bem tombado. A normativa estabelece regras para uso e ocupação, instalação de infraestrutura e marketing, restauro, reformas e manutenções. O principal objetivo é facilitar a aprovação de projetos para a arquibancada e beneficiar o clube tanto quanto preservar o bem tombado. Projetos de restauro deverão ser elaborados em três fases: levantamento, diagnóstico e proposta de intervenção. Os projetos de manutenção deverão ser analisados pela equipe técnica da prefeitura de Palmeira. Os projetos de construção de novas edificações deverão ser apresentados com planta de localização, situação, projeto completo e memorial descritivo de cada obra. As redes de distribuição novas deverão ser, preferencialmente, por redes subterrâneas. Os elementos componentes dessas redes não deverão interferir na

Ata da 191ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 10 de agosto de 2023

visibilidade dos bens da área. As intervenções paisagísticas, voltadas à substituição ou implantação de novas espécies, deverão se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas da Arquibancada. Os projetos, para tanto, deverão ser submetidos à apreciação e autorização prévia da Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC. Nessas intervenções deverão ser utilizadas espécies arbóreas e arbustivas pertencentes à flora regional. Quanto à identificação, sinalização e publicidade, estas deverão ser instaladas placas na entrada da arquibancada e do salão no piso térreo contendo os dados do tombamento estadual. As placas devem ser padronizadas e atender as Normas Brasileiras de Acessibilidade. Poderão ser instaladas placas de patrocínio do clube nos gramados e nas construções, exceto na arquibancada. Na edificação tombada poderá instalar faixas verticais de 50 cm x 200 cm, em tecido ou material sintético, fixadas em estruturas metálicas nos pilares da arquibancada. Os projetos apresentados deverão seguir as Normas Brasileiras de Representação de Arquitetura, Acessibilidade e de Prevenção de Incêndio e Pânico. Os projetos deverão ser previamente apreciados pela Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC, sendo que na análise de tais projetos, serão consideradas a implantação e a composição de seus elementos arquitetônicos, como fachadas, vãos, cobertura, volumetria, saliências, reentrâncias, detalhes decorativos, materiais, cores, escalas e outros. Poderão ser permitidas intervenções reversíveis e temporárias desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC; ss intervenções de proteção contra incêndio e de acessibilidade poderão ser realizadas desde que tenham implantação e tratamento compatível com edificações tombadas. Paredes deverão ser restauradas preservando o material original, quando da necessidade de reforços estruturais, eles não poderão estar aparentes. A cobertura poderá ser reconstituída em estrutura metálica, mas seu desenho, altura da cumeeira e inclinação deverão ser os mesmos. A telha que será utilizada deverá ser metálica, com acabamento em pintura na cor cinza. No piso do pavimento térreo poderá executar contrapiso em concreto, mas o revestimento deverá manter o piso existente, exceto em caso de perda do piso. No piso da arquibancada: poderá receber atualizações na estrutura da arquibancada, sendo permitida a construção de contrapiso em concreto nas áreas de escada e circulação, visto que a edificação já adota esta solução no início da arquibancada. Os demais revestimentos presentes nos bancos, guarda-corpos e faces verticais deverão ser mantidos e, caso necessária substituição, deverão ser executados em madeira. Todos os ornamentos presentes na edificação, como lambrequins, detalhes dos guarda-corpos, escadas, esquadrias e portas deverão ser recuperados em madeira, ou em caso de danos irreversíveis ao elemento existente, utilizar material da mesma natureza. Para o caso de instalação de nova arquibancada a sua estrutura deverá, preferencialmente, ser executada no lado oposto à edificação tombada, a altura total não deverá exceder a altura da cumeeira. Novas arquibancadas adjacentes deverão respeitar afastamento mínimo de cinco metros, atendendo a altura máxima igual à altura da cumeeira. Não deverão ter fechamentos laterais ou qualquer elemento que obstrua a visão da arquibancada tombada. Deverão ainda ter seu ponto mais próximo do campo de futebol no mesmo alinhamento da arquibancada tombada, não havendo restrição de largura para a nova estrutura. Construções nos fundos da arquibancada não poderão ter mais do que um pavimento, e deverão estar no mínimo dez metros distantes. Concluída a apresentação a Presidente Luciana Casagrande Pereira colocou o assunto em debate. O Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo destacou que a cada nova proposta de intervenção nesse bem seja apresentado o projeto e respectivo responsável técnico e

Ata da 191ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 10 de agosto de 2023

também destacou que essa distância de afastamento mínimo de cinco metros para a eventualidade de instalação de novas arquibancadas adjacentes não deveria prevalecer, e sim, a análise do projeto que pode ser a melhor forma de avaliar ao invés de uma distância arbitrária. O Conselheiro Roland Hasson entende que é importante a edição dessas normativas para que haja um direcionamento mínimo das intervenções futuras, evitando assim perda de tempo na análise dos projetos. A Presidente Luciana Casagrande Pereira sugeriu que esse limite de cinco metros seja retirado, ficando assim submetido a deliberação na normativa sem a restrição dos cinco metros para a eventualidade de instalação de novas arquibancadas adjacentes, sendo assim **aprovada por unanimidade**. A Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(5) Leitura de correspondências ou comunicações pertinentes ao CEPHA, nos termos do art. 15, inciso VI do R.I. CEPHA, Secretária Executiva, Norma Priscila Haluch Biu**, a qual comunicou que as deliberações da última reunião foram concluídas pela expedição do ofício nº 134/2023-CPC do dia 03/07/2023 ao Diretor do Museu Oscar Niemeyer e publicação da Resolução nº 059/2023 SEEC. Também informou que os eventos destinados a comemoração dos cento e cinquenta anos da Estrada da Graciosa estão em andamento inclusive com uma entrevista que foi ao ar recentemente na RTVE. Concluído o assunto a Presidente Luciana Casagrande Pereira passou ao item **(5) Outros assuntos**, O Conselheiro Euclésio Manoel Finatti comunicou que enviou a todos uma minuta de proposta de mudança da legislação em relação ao CEPHA e a área do patrimônio cultural, assim sugeriu que a análise seja feita por todos para aprovação em uma próxima reunião. O Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo destacou que o papel do CEPHA deve sempre ter a palavra defesa do patrimônio cultural, assim é importante que não seja apenas de atuação quando envolver patrimônio tombado, mas também outros bens e, além disso, o apoio aos proprietários dos bens tombados que tem grandes dificuldades na sua preservação. O Conselheiro Reinaldo Pilotto solicitou que o material a ser enviado para a análise faça destaque para os dispositivos que estão sendo alterados, como é e como ficará. A Presidente Luciana Casagrande Pereira destacou que esse assunto será discutido na próxima reunião devendo ser providenciado o envio do texto com os necessários destaques de alteração. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz informou que está havendo um problema em relação à Prefeitura de Quatro Barras sobre um empresário que comprou um terreno que tem o Pinheiro do Imperador, e ele quer informações sobre o que ele pode fazer no local. A Presidente solicitou que a CPC providencie o encaminhamento do assunto junto ao município de Quatro Barras. Finalizados os trabalhos, a Presidente agradeceu a todos pela participação. Assim, concluiu a presente ata que vai assinada por e pelos demais Conselheiros participantes. Norma Priscila Haluch Biu _____

Presidente

Luciana Casagrande Pereira _____

Conselheiros

Alexandre Modesto Cordeiro _____

Amilcar Cavalcante Cabral _____

Ata da 191ª Reunião Ordinária do CEPHA realizada em 10 de agosto de 2023

Bráulio Eduardo Mattana Carollo _____

Eduardo Felga Gobbi _____

Eclesio Manoel Finatti _____

Franklin Galvão _____

Fernando Henrique Rodrigues Lobo _____

Igor Chmyz _____

José Renato F. Gubert _____

Jussimara Campelo _____

Paulo Sidnei Ferraz _____

Rafael Andregueto _____

Reinaldo Pilotto _____

Ricardo Amaral _____

Roland Hasson _____

Documento: **CEPHA_Atta_191_10agosto_versao06setembro2023_n01vcb_01.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sidnei Carreiro Ferraz (XXX.644.707-XX)** em 14/09/2023 15:52 Local: CIDADAO, **Amilcar Cavalcante Cabral (XXX.410.759-XX)** em 14/09/2023 16:03 Local: IAT/DIGET, **Rafael Andreguetto (XXX.017.699-XX)** em 14/09/2023 18:36 Local: IAT/DIPAN, **Alexandre Modesto Cordeiro (XXX.339.199-XX)** em 14/09/2023 19:31 Local: SECC/AT/PRR, **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 14/09/2023 23:11 Local: CIDADAO, **Euclesio Manoel Finatti (XXX.683.659-XX)** em 14/09/2023 23:11 Local: CIDADAO, **Norma Priscila Haluch (XXX.065.969-XX)** em 15/09/2023 09:02 Local: SEEC/CPC, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 15/09/2023 11:21 Local: SEEC/GS.

Assinatura Simples realizada por: **Jussimara do Nascimento Campelo (XXX.037.669-XX)** em 14/09/2023 16:29 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **21.011.226-0** por: **Walter Goncalves** em: 14/09/2023 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dfdb8744a98c844a39c7fc218a35a884.